Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 129
Depto. de Compras e Almoxarifado

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 44
Depto de Compras e Almoxarifado

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO
ESTAÇÃO DE BOMBEIROS DE ARARAS

1. OBJETIVO

1.1. O presente termo de referencia tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) Viatura de Bombeiro de Transporte de Pessoal (TP), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	*VIATURA DE TRANSPORTE DE PESSOAL (TP), para ser utilizada pelo Corpo de Bombeiros da Policia Militar do Estado de São Paulo no serviço administrativo e apoio logístico da unidade operacional do Corpo de Bombeiros de Araras.* *O veículo deverá ser do tipo sedã, motor capacidade cubica de no mínimo 990 cm3 (novecentos e noventa centímetros cúbicos) potência de, no mínimo 100 cv (cem cavalos) mensurados com combustível etanol e torque de 15 kgfm (quinze quilogramas força metros) (mensurados com combustível etanol), movido a gasolina ou etanol (flex), transmissão totalmente automática*	Unidade	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
Fls 39
GOVERNO

	com no mínimo 06 (seis) marchas a frente e 01 (uma) a ré ou caixa de variação contínua (CVT). zero quilômetro, ano/modelo de referência 2026/2026 ou superior.		

Prefeitura Municipal de Araras
Depto de Compras e Almoxarifado
Fls. nº 43
Prefeitura Municipal de Araras
Depto. de Compras e Almoxarifado
Fls. nº 130
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
GOVERNO
Fls 40

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência e apêndices.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto Municipal nº 7.201 de 30 de Março de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal nº 7.201 de 30 de Março de 2023.

1.2. O contrato estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.3. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência,

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto Municipal nº 7.201 de 30 de Março de 2023.

2.3. Lei Muncipal Nº 3.431 de 13 de Setembro de 2002 que Institui o Fundo Especial de Bombeiros - FEBOM, Art. 2º inciso II (**aquisição** e manutenção **de veículos, equipamentos, materiais permanentes** e de consumo;)

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. A Especificação Técnica estabelecerá que o equipamento/veículo deverá atender aos critérios estabelecidos pela legislação ambiental, em especial, ao PROCONVE (programa de controle da poluição do ar por veículos automotores para máquinas agrícolas e rodoviárias), conforme Resolução /CONAMA nº 492, de 20 de dezembro de 2018.

4.1.2. O edital deverá prever que o CONTRATADO observe a legislação ambiental vigente, no que couber.

Prefeitura de Araras
Fls. nº 131
Depto. de Compras e Almoxarifado

4.1.3. Em complemento, importante esclarecer que o envelhecimento da frota intensifica o aumento da emissão de poluentes resultantes da queima de combustível, considerando o desgaste dos motores e seus componentes. Nesses termos, uma frota composta por veículos novos e mais modernos que resulta em menor impacto ambiental. Por fim, não vislumbramos impactos ambientais passíveis de mitigação no presente estudo, a não ser aqueles já normatizados para a produção regular de veículos automotores.

4.2. O objeto têm natureza de aquisição, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 46
Depto. de Compras e Almoxarifado

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da assinatura do contrato em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues na Av. Dona Renata, 4555, Araras/SP CEP 13600-001 para realização de vistoria de entrega.

5.4. Correrá por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

5.5. A entrega do objeto a que se refere este item deverá ser feita no local indicado por meio de utilização de veículo próprio destinado ao transporte deste tipo de carga (guincho do tipo plataforma), sendo expressamente vedado o transporte do objeto da contratação até o local de entrega utilizando-se da tração própria do veículo.

5.6. Na entrega do automovel será vistoriado por sevidor do orgao requisitante, que acompanhados de um representante da fornecedora, farão a conferência da especificações e da integridade dos automovel entregue. Caso sejam constatadas irregularidades, o fiscal emitira documento relatando as alterações, que deverão ser sanadas no prazo de 10 (dez) dia úteis, contados a partir da data da entrega.

Garantia do veículo:

5.7. A garantia integral de todo o veículo, como conjunto completo, deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis)** meses, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento definitivo.

5.8. O fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas.

5.9. Equipamentos e implementos que possuem garantia especificas estarão detalhadas na especificação técnica realizada pelo Centro de Suprimento e Manutenção Operacional do Corpo de Bombeiros Nº CSMMOpB – 017/205/2025.

Cobertura da garantia:

5.10. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da contratada, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
FLS 4
GOVERNO

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 132
Depto. de Compras e Almoxarifado

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 47
Depto. de Compras e Almoxarifado

serviço não possa ser executado no Município.

Concessionárias credenciadas:

5.11. A contratada deverá indicar uma lista de concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia.

Assistência técnica:

5.12. A assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do termo de recebimento definitivo do veículo.

5.13. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção dos veículos e adaptações.

5.14. Caso a contratada não possua assistência técnica no Estado de São Paulo, deverá enviar equipe volante até a sede do Corpo de Bombeiros de Araras detentor do veículo, onde o serviço será executado, ou transportar o veículo até a localidade onde o serviço será prestado, sendo que a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além do transporte, que, nesse caso, deverá ser realizado em veículo apropriado (carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada.

5.15. Deverá ser apresentada 01 (uma) lista de endereços das assistências técnicas disponíveis, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período.

5.16. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas [peças, insumos (óleo, filtros, fluídos) e mão de obra suportadas exclusivamente pela empresa contratada.

5.17. Não se aplica ao item anterior apenas o custo da peça que vier a ser substituída em decorrência de desgaste natural.

5.18. Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica.

5.19. Considera-se comunicação do defeito o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada, ficando vedada a exigência de qualquer formulário padrão para atendimento da garantia.

5.20. Caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a empresa a ser contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo Corpo de Bombeiros de Araras detentor do veículo, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro.

5.21. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

Recall:

5.22. Toda e qualquer constatação pela licitante vencedora, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Corpo de Bombeiros de Araras, situado na Av. Dona Renata nº 4555, Jardim

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
Fls 40
GOVERNO

Prefeitura Municipal de Araras Fls. nº 133 Depto. de Compras e Almoxarifado

Prefeitura Municipal de Araras Fls. nº 48 Depto. de Compras e Almoxarifado

Rede prestadora de serviços;

5.23. A empresa contratada estará obrigada a cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. **GESTOR** 1(um) Representante da Secretaria de Governo e Reações Institucionais da Prefeitura Municipal de Araras, secretaria no qual está vinculado o Fundo Especial de Bombeiros.

6.7. **FISCAL**:1(um) Integrante do efetivo do Corpo de Bombeiro de Araras.

Fiscalização

6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto Municipal nº 7.201, de 2023, Art. 20)

6.9.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,.

6.9.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto.

6.9.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.9.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS Fls 143 GOVERNO

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 134
Depto de Compras e Almoxarifado

Fiscalização Administrativa

6.10. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 7.201, de 2023, Art. 20).

6.10.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

6.10.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.11. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto Municipal nº 7.201, de 2023, Art. 19).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 49
Depto de Compras e Almoxarifado

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
Fls 44
GOVERNO

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 135
Depto de Compras e Almoxarifado

definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar;
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
g) nota de empenho.

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 50
Depto de Compras e Almoxarifado

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 .

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
Fls 45
GOVERNO

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 136
Depto de Compras e Almoxarifado

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de que trata artigo 141 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 51
Depto de Compras e Almoxarifado

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.6. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
Fls 46
GOVERNO

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 137
Setor de Compras e Almoxarifado

expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 52
Setor de Compras e Almoxarifado

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.22. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.23.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.23.1.1. atestando o fornecimento mínimo de 2 unidades do objeto discriminado no "item 1" deste Termo de Referencia;

8.23.1.2. atestando a execução de pintura automotiva e grafismo conforme termo de referência do Corpo de Bombeiros de São Paulo;

8.23.1.3. serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
Fls 14
GOVERNO

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 138
Depto de Compras e Almoxarifado

8.23.1.4. os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23.1.5. o fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado (s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.23.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

8.23.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.23.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 53
Depto de Compras e Almoxarifado

Outras comprovações

8.24. Tratando-se de consórcio:

8.24.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

a) Designação do consórcio e sua composição;

b) Finalidade do consórcio;

c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;

d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;

e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.24.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.24.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.24.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.25. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
Fls 48
GOVERNO

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 139
Depto. de Compras e Almoxarifado

inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.25.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.25.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.25.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto do Art. 23 da da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 51 Decreto Municipal nº 7.201 de 30 de Março de 2023.

9.2. Informações Públicas: O detalhamento dos quantitativos, as especificações técnicas detalhadas do veículo e os prazos de entrega permanecem públicos no Termo de Referência, garantindo que todos os interessados tenham subsídios suficientes para elaborar suas propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM). Recurso **Fundo Especial de Bombeiros (FEBOM)** Dot. 56 -Natureza de Despesa 4.4.90.52.00.00.00.00 0017 Equipamento e Material Permanente - Dotação de 2026

Anexo: Especificação Técnica Nº CSM/MOpB – 017/205/2025.

Araras, 25 de maio de 2026.

Prefeitura Municipal de Araras
Fls. nº 54
Depto. de Compras e Almoxarifado

MARCIO ANDRÉ DONIZETI DA SILVA
Cabo PM Auxiliar Adm. Elaborador

WASHINGTON NORBERTO SILVA
Subtenente PM Encarregado Adm. Revisor Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS
Fls 49
GOVERNO

PAULO CESAR OLIVATO JUNIOR
1º Tenente Comandante do Pelotão de Araras

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS

CENTRO DE SUPRIMENTO E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS

GABINETE PREFEITO
Fls 213

Nº CSM/MOpB – 017/205/2025

TP– TRANSPORTE DE PESSOAL

São Paulo

2025

OBJETIVO

GABINETE PREFEITO
Fls 214

Esta especificação fixa as condições mínimas exigíveis para o fornecimento de viatura de Transporte de Pessoal (TP), a ser utilizada pelo efetivo do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo.

Define-se Transporte de Pessoal (TP) do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo como uma viatura administrativa leve, equipada com sistema de sinalização de emergência, destinada a conduzir até 05 (cinco) bombeiros para execução de trabalhos administrativos, tais como vistorias técnicas de processos licitatórios, vistorias técnicas de edificações (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro) transporte de efetivo entre quartéis e/ou para ocorrências, entre outros que necessite de agilidade e atuação dos serviços de administração e prevenção do Corpo de Bombeiros.

GABINETE PREFEITO
Fls 215

SCOPE

This term establishes the minimum conditions required to deliver a Personnel Transport (TP) vehicle, to be used by the Fire Department of the Military Police of the State of São Paulo.

Personnel Transport (TP) of the Fire Department of the Military Police of the State of São Paulo is defined as a light administrative vehicle, equipped with an emergency signaling system, designed to drive up to 05 (five) firefighters to perform administrative work, such as technical inspections of bidding processes, technical inspections of buildings (Fire Department Inspection Report) transport of personnel between barracks and / or for occurrences, among others that require agility and performance of the Fire Department administration and prevention services.

GABINETE PREFEITO
Fls 216

SUMÁRIO

1. PROJETO 7
1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES: 7
1.2. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO 7
1.3. CERTIDÕES E LAUDOS: 7
1.4. PEÇAS DE REPOSIÇÃO 7
1.5. GARANTIAS: 7
2. VEÍCULO 8
2.2. MOTOR 8
2.3. TRANSMISSÃO 8
2.4. DIREÇÃO 8
2.5. TRAÇÃO 8
2.6. SUSPENSÃO 8
2.7. FREIOS: 9
2.8. SISTEMA ELÉTRICO 9
2.9. RODAS E PNEUS: 9
2.10. SISTEMA DE AR CONDICIONADO 9
2.11. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS: 9
2.12. AIR BAGS: 9
2.13. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE: 9
2.14. REVESTIMENTOS INTERNOS: 9
2.15. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM (PORTA MALAS): 10
2.17. INDICADORES DE TRÂNSITO 10
3. IMPLEMENTAÇÃO ELÉTRICA: 11
3.1. BATERIAS E ALTERNADOR 11
3.2. FIAÇÃO ELÉTRICA: 12
3.3. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES: 14
4. SISTEMA SONORO E VISUAL DE SINALIZAÇÃO 14

GABINETE PREFEITO
Fls. 5 217

4.1. SIRENE: 14
4.2. BARRA SINALIZADORA: 14
4.3. LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRA: 17
4.4. INSTALAÇÃO E RESULTADOS: 17
4.5. MÓDULO DE CONTROLE: 17
4.6. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO 19
5. PINTURA E GRAFISMO 19
5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA: 19
5.2. GRAFISMO 21
7. EXECUÇÃO DO PROJETO 24
7.1. IMPLEMENTADORA: 24
7.2. VISTORIAS TÉCNICAS: 24
7.3. TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES: 25
7.4. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO 25
8. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS: 25
8.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO 25
8.2. COBERTURA DA GARANTIA: 26
8.3. CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS: 26
1. PÓS-VENDA E GARANTIAS: 26
1.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO 26
1.2. GARANTIAS INDIVIDUAIS: 27
1.3. CONDIÇÕES PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA: 27
9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA: 29
9.1. PRAZOS: 29
9.2. LOCAL 29
10. VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO 29
10.1. VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO 29
11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS: 31
11.1. SIAFÍSICO E REQUISÍTOS GERAIS DE ENTREGA: 31

11.2. TELECOMUNICAÇÕES: 32
11.3. TERMO DE REFERÊNCIA TELECOM 32

GABINETE PREFEITO
Fls 6 218
GABINETE PREFEITO

GABINETE PREFEITO
Fls 219
GABINETE PREFEITO

1. PROJETO:

1.1. TECNOLOGIAS E INOVAÇÕES:

1.1.1. O projeto deverá possuir as últimas inovações da engenharia do fabricante;

1.1.2. protótipos, desenhos e métodos experimentais não serão aceitos, podendo a qualquer tempo serem solicitadas comprovações de aplicabilidade em projetos anteriores e/ou outras referências.

1.1.3. Detalhes, métodos construtivos e adaptações não descritas neste termo de referência deverão ser reportados à ao Corpo de Bombeiros de Araras designada para análises e decisões;

1.1.4. a fim de possibilitar a viabilidade do projeto, durante a montagem do veículo, poderão ser analisadas pontuais alterações pelo Comandante do Corpode Bomneiros de Araras / gestor do contrato, considerando a mesma qualidade e característica do exigido neste termo.

1.2. MANUTENÇÃO, CONSTRUÇÃO E OPERAÇÃO:

1.2.1. Deverá possuir fácil e amplo acesso aos pontos que envolvam serviços de manutenção periódicos, bem como facilidade de operação do veículo e acessórios;

1.2.2. não serão permitidas soldas em partes que devam ser removidas para serviços periódicos;

1.2.3. caso seja necessário utilização de ferramentas específicas ou softwares para manutenção do veículo o fabricante deverá fornecer juntos à entrega do veículo;

1.2.4. os materiais utilizados deverão ser da mais alta qualidade e poderão ser inspecionados em todas as fases do processo de fabricação;

1.2.5. a construção deverá estar protegida contra o acúmulo de água, sujeira e substâncias corrosivas.

1.3. CERTIDÕES E LAUDOS:

1.3.1. Poderão ser solicitados laudos técnicos ou certidões, de responsabilidade da contratada, para qualquer exigência descrita neste termo, sempre que não possam ser comprovados por inspeção visual durante o processo.

1.4. PEÇAS DE REPOSIÇÃO:

1.4.1. Todas as peças e materiais deverão ser encontrados fácil e prontamente no mercado aberto, através de distribuidores não afiliados ao fabricante, permitindo preços competitivos.

1.5. GARANTIAS:

1.5.1. O veículo deverá ser fabricado integralmente por uma única empresa de origem que deverá ser entendida por aquela que desenha, projeta e constrói seus produtos de

GABINETE PREFEITO Fls 220 GABINETE PREFEITO

forma integrada, mesmo utilizando-se da agregação de componentes de outros fabricantes;

1.5.2. a garantia do veículo deverá ser fornecida única e exclusivamente pela contratada, inclusive sendo responsável pelas garantias dos componentes agregados;

1.5.3. não será admitido nenhum tipo de divisão de responsabilidade pela contratada que deverá estar em concordância integralmente com este termo.

2. VEÍCULO:

2.1.1. Veículo novo, carroceria metálica, de passeio do tipo sedan, 0 km (zero quilometro), ano/modelo 2025/2025 ou superior;

2.1.2. capacidade de transporte de 05 (cinco) ocupantes com 04 (quatro) portas laterais e 01 (uma) para o porta malas.

2.2. MOTOR:

2.2.1. Capacidade cúbica mínima de 990 cm³ (novecentos e noventa centímetros cúbicos);

2.2.2. torque mínimo de 15,0 kgf/m (quinze quilograma-força-metro), mensurado com combustível etanol;

2.2.3. potência mínima de 100 cv (cem cavalos), mensurado com combustível etanol;

2.2.4. deverá possuir injeção eletrônica;

2.2.5. deverá ser bicombustível, movido por gasolina ou etanol (flex), original do fabricante;

2.2.6. deverá possuir sistema de arrefecimento a água.

2.2.7. deverá possuir protetor de cárter confeccionado em chapa metálica, instalado de forma a proteger toda sua extensão.

2.3. TRANSMISSÃO:

2.3.1. Transmissão totalmente automática, com no mínimo, 06 (seis) marchas à frente e 01 (uma) a ré, ou caixa de variação contínua (CVT), sendo vedada a caixa de transmissão automatizada.

2.4. DIREÇÃO:

2.4.1. Acionamento hidráulico, elétrica ou eletro-hidráulico.

2.5. TRAÇÃO:

2.5.1. Veículo com quatro pontos de apoio por dois de tração (4x2).

2.6. SUSPENSÃO:

2.6.1. Suspensão dianteira e traseira independente, com molas helicoidais e amortecedores telescópicos hidráulicos ou sistema original do fabricante.

GABINETE PREFEITO
Fls 221

2.7. FREIOS:

2.7.1. Os freios deverão possuir acionamento hidráulico com servo assistência, a disco na dianteira e a disco ou tambor na traseira;

2.7.2. deverá possuir um sistema de antitravamento modulador dos freios, do tipo ABS (*Anti-lock Braking System*), para impedir que os freios travem ou deslizem durante a frenagem.

2.8. SISTEMA ELÉTRICO:

2.8.1. O sistema elétrico deverá estar devidamente dimensionado para suportar todos os consumidores originais do veículo.

2.9. RODAS E PNEUS:

2.9.1. Rodas em aço ou liga leve com pneus radiais na medida indicada pelo fabricante;

2.9.2. os pneus deverão ser novos, com a data de fabricação do mesmo ano que o veículo.

2.10. AR CONDICIONADO:

2.10.1. O veículo deverá possuir ar condicionado original do fabricante;

2.10.2. deverá manter a temperatura interna entre 20 (vinte) e 25 (vinte e cinco) ° C (graus Celsius), quando a temperatura externa estiver acima desta marca;

2.10.3. os componentes do sistema deverão ser facilmente acessíveis para realização de manutenção e totalmente independentes do motorista.

2.11. VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS:

2.11.1. O veículo deverá possuir acionamento elétrico dos vidros de todas as portas, bem como sistema de travamento das portas, com acionamento à distância.

2.12. AIR BAGS:

2.12.1. O veículo deverá possuir sistema frontal de proteção por meio de, no mínimo, 02 (duas) bolsas de ar infláveis (air bag), sendo 01 (uma) para motorista e 01 (uma) para o passageiro dianteiro.

2.13. CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE:

2.13.1. O veículo deverá ser dotado de controle eletrônico de estabilidade.

2.14. REVESTIMENTOS INTERNOS:

2.14.1. Todos os revestimentos internos deverão ser originais, na cor preta ou cinza, com tratamento impermeabilizante, caso estas não sejam as cores originais, deverão ser revestidos;

2.14.2. todos os bancos deverão ser originais de fábrica e apresentarem capas sobressalentes em cor que harmonize com os itens internos do veículo, de couro

GABINETE PREFEITO Fls 222 GABINETE PREFEITO

genuíno, sintético e/ou neoprene, reforçados nos pontos de maior atrito, com costuras duplas, com no mínimo 01 mm (um milímetro) de espessura;

2.14.3. a parte posterior do revestimento do banco deverá possuir porta-objetos tipo canguru, com dimensão correspondente à metade da altura e a toda a extensão lateral dos respectivos bancos, dotados de sistema de fechamento por velcro;

2.14.4. o revestimento deverá possuir certificado de flamabilidade em atendimento a atual norma automotiva e Contran;

2.14.5. deverá possuir tapetes de borracha originais do veículo para o assoalho;

2.14.6. deverá possuir defletores (calhas de chuva) originais, afixadas sobre as portas podendo serem instaladas durante a implementação do veículo.

2.15. COMPARTIMENTO DE BAGAGEM (PORTA MALAS):

2.15.1. Capacidade de carga útil mínima de 460 L (quatrocentos e sessenta litros).

2.16. CENTRAL MULTIMÍDIA/COMPUTADOR DE BORDO ORIGINAL:

2.16.1. Deverá possuir uma central multimídia original de fábrica, item de série da versão, com no mínimo, as seguintes funções:

2.16.1.1. espelhamento de dispositivos por QR Code, *bluetooth* e/ou *USB* (*Universal Serial Bus*), com GPS;

2.16.1.2. compatível com sistemas Android e IOS;

2.16.1.3. função câmera de ré original de fábrica;

2.16.1.4. no mínimo 02 (dois) alto falantes;

2.16.1.5. sensor sonoro de estacionamento (interno e externo);

2.16.2. CENTRAL MULTIMÍDIA ADAPTADA:

2.16.2.1. Caso a central multimídia não seja original de fábrica ou não possua as funções supracitadas, deverá ser instalada nova central que atenda aos seguintes requisitos:

2.16.2.2. tela de, no mínimo, 08" (oito polegadas) *Touch Screen QLED ou OLED*, categoria 2-DIN, resolução WVGA de, no mínimo, 1280 (mil duzentos e oitenta) por 720 (setecentos e vinte) pixels;

2.16.2.2.1. iluminação dos botões branca;

2.16.2.2.2. processador octacore ou superior;

2.16.2.2.3. memória RAM de, no mínimo, 4 GB (quatro gigabytes);

2.16.2.2.4. certificação pelo INMETRO;

2.16.2.2.5. capacidade de armazenamento de, no mínimo, 64 GB (sessenta e quatro gigabytes);

2.16.2.2.6. conexão com a câmera de ré traseira e frontal;

2.16.2.2.7. sensor sonoro de estacionamento (interno e externo);

GABINETE PREFEITO
Fls 223
GABINETE PREFEITO

2.16.2.2.8. GPS *Off line*, por meio de navegação via satélite;

2.16.2.2.9. compatível com os sistemas IOS e Android;

2.16.2.2.10. *bluetooth* 5.0 ou superior com taxa de transmissão de 50 Mbps, *hands-free* e *streaming* de áudio;

2.16.2.2.11. conexão, perfil HFP / A2DP / AVRCP / SSP / SPP;

2.16.2.2.12.chamadas telefônicas *hands-free*

2.16.2.2.13.entrada USB;

2.16.2.2.14.no mínimo 03 (três) saídas RCA pré-amplificadas de 2 V (dois volts);

2.16.2.2.15.ÁUDIO:

2.16.2.2.15.1. potência nominal de, no mínimo, 04 (quatro) por 23 W (vinte e três watts) RMS;

2.16.2.2.15.2. no mínimo 03 (três) saídas pré-amplificadas de 2 V (dois volts);

2.16.2.2.15.3. equalizador gráfico de, no mínimo, 13 (treze) bandas;

2.16.2.2.15.4. crossover FPA / FPB;

2.16.2.2.15.5. bass boost (Reforçador de Graves);

2.16.2.2.15.6. controle de subwoofer.

2.16.2.3. GARANTIA DA CENTRAL MULTIMÍDIA:

2.16.2.3.1. Em caso de defeito parcial ou total, deverá ser previsto a substituição completa do equipamento em até 15 (quinze) dias durante prazo de garantia do veículo completo, **não sendo aceito reparos**.

2.17. INDICADORES DE TRÂNSITO:

2.17.1. Deverá possuir faróis de neblina, bem como todos os indicadores obrigatórios, em conformidade com a legislação brasileira de trânsito.

3. SISTEMA ELÉTRICA:

3.1. BATERIAS E ALTERNADOR:

3.1.1. Deverá possuir 01 (uma) bateria selada capaz de suportar toda carga dos dispositivos eletroeletrônicos originais e auxiliares com autonomia de funcionamento mínima de 04 (quatro) horas com o veículo desligado;

3.1.2. o sistema elétrico deve ser compatível com a exigência da atividade operacional de bombeiro, considerando o funcionamento simultâneo dos equipamentos complementares de sinalização acústica, sinalização luminosa (visual), sistema de radiocomunicação e de interface com o centro de operações, com autonomia de funcionamento de 06 (seis) horas com o veículo ligado;

3.1.3. caso a bateria fornecida pelo fabricante não suporte os requisitos de carga expostos neste termo de referência, deverá ser instalada 01 (uma) bateria auxiliar com

GABINETE PREFEITO Fls 224 GABINETE PREFEITO

a mesma marca, modelo, características e capacidades da original, devendo ser independente, de baixa manutenção e do tipo "*deep cycle*";

3.1.3.1. a tensão de operação deverá ser de 12 V (doze volts), com capacidade mínima de 60 A (sessenta amperes), podendo ser somadas para tal, caso seja tecnicamente necessário, mais uma bateria de, no mínimo 60 A (sessenta amperes), totalizando assim 120 A (cento e vinte amperes);

3.1.3.2. deverá possuir um dispositivo eletrônico bloqueador para realizar a comutação entre a bateria auxiliar e bateria principal, por sondagem de tensão, do tipo *smart relê*, por exemplo: 13 v (treze volts) – desconecta; 13,4 (treze inteiros e quatro décimos volts) – conecta;

3.1.3.3. deverá possuir um isolador/separador (solenóide) de baterias que deverá realizar a separação dos acessórios implementados dos equipamentos originais do veículo, onde durante a utilização dos acessórios com o veículo desligado, somente seja permitido a utilização da energia armazenada na bateria auxiliar, ficando a bateria original, com sua carga preservada para o momento da ignição;

3.1.3.4. o dispositivo solenóide deverá controlar o carregamento das baterias do veículo, atuando também como isolador devido aos diodos internos responsáveis pela direção do fluxo de energia, ser unidirecional, ou seja, da bateria principal para bateria auxiliar,

3.1.3.5. as baterias deverão estar fixadas em compartimento específico e deverá ser projetada para suportar possíveis vazamentos e vibrações extremas;

3.1.4. no momento da entrega do veículo e novamente após, o veículo deverá ser capaz de efetuar a partida após 72 (setenta e duas) horas desligado;

3.1.5. deverá instalado um medidor de nível crítico de carga do sistema, para evitar o sulfatamento da bateria auxiliar devido à alta ciclagem em utilização severa.

3.2. FIAÇÃO ELÉTRICA:

3.2.1. PROTEÇÃO E ISOLAMENTO DA FIAÇÃO:

3.2.1.1. Todas as aberturas na viatura deverão ser adequadamente calafetadas para passar a fiação de acordo com a norma SAE1292;

3.2.1.2. toda a fiação deverá ser de alta resistência, a fim de evitar oxidação e movimentos que podem resultar em atritos, apertos, protuberâncias e danos;

3.2.1.3. o isolamento em polietileno transversal deverá estar de acordo com a norma SAE J1127 e J1128;

3.2.1.4. a fiação deverá estar em conformidade com as exigências da norma SAE J1291 e SAE J1292;

GABINETE PREFEITO Fls 225

3.2.2. todos os itens usados para proteger ou fixar a fiação deverão ser adequados ao projeto e seguir os padrões utilizados na indústria automotiva;

3.2.3. qualquer fiação especial deverá possuir codificação dos fios atendendo aos padrões definidos pela norma ABNT 5410/2004;

3.2.3.1. toda a fiação e cabos não poderão ser instalados em locais sujeitos a cortes ou onde haja movimentação e arestas cortantes.

3.2.4. PROTEÇÃO DO SISTEMA ELÉTRICO:

3.2.4.1. Todos os circuitos elétricos deverão ser protegidos contra dispositivos eletrônicos de proteção à corrente, de acordo com a norma SAE J553 (disjuntores automáticos de rearmação), devendo ser facilmente acessíveis para manutenção;

3.2.4.2. os dispositivos deverão ser de baixa voltagem e apropriadamente calculado para atuar contra sobrecarga;

3.2.4.3. a proteção do sistema deverá ser realizada através da utilização de fusíveis, disjuntores, elos fundíveis, ou dispositivos sólidos equivalentes;

3.2.4.4. os encaixes exteriores das lâmpadas, chaves, dispositivos eletrônicos e peças fixas deverão ser à prova de corrosão e de intempéries.

3.2.5. CONDUÍTES E INSTALAÇÃO:

3.2.5.1. A fiação adicional instalada deverá possuir conduítes, eletrodutos corrugados, fixados ao compartimento por presilhas de metal isoladas;

3.2.5.2. todas as caixas de passagem ou de fusíveis deverão estar acessíveis com o uso de simples ferramentas manuais e não poderão ser instaladas atrás de painéis soldados;

3.2.5.3. toda fiação deverá estar separada a uma distância mínima de 305 mm (trezentos e cinco milímetros) da tubulação de escapamento ou protegidos a partir de tal tubulação;

3.2.5.4. a instalação deverá permitir "flexibilidade" entre os cabos, a carroceria e outras áreas ou equipamentos cujos movimentos exerçam pressão sobre a fiação.

3.2.6. IDENTIFICAÇÃO DA FIAÇÃO:

3.2.6.1. A fiação deverá possuir códigos permanentes de cores ou ter identificação com números/letras de fácil leitura disposta nos conduítes;

3.2.6.2. a identificação deverá ser visível nos terminais e/ou nos pontos de conexão;

3.2.6.3. a fiação deverá ser identificada de maneira única, a cada 600 mm (seiscentos milímetros);

3.2.6.4. a identificação deverá utilizar como referência todo o esquema de fiação;

3.2.6.5. todos os interruptores deverão ser identificados com uma plaqueta indicando sua função no idioma português.

GABINETE PREFEITO Fls 226 GABINETE PREFEITO

3.3. ALÇAS DE FIO, EMENDAS E CONEXÕES:

3.3.1. Todos os componentes elétricos, terminais e pontos deverão ter uma alça de fio de no mínimo 100 mm (cem milímetros) que possibilitem pelo menos 02 (duas) substituições dos terminais da fiação;

3.3.2. as emendas deverão atender as normas SAE J163, J561 e J928;

3.3.3. todas as conexões da fiação e os pontos terminais deverão usar método que proporcione uma conexão mecânica e elétrica correta e deverão ser instalados de acordo com as instruções do fabricante;

3.3.4. os conduítes deverão possuir resistência à alta temperatura, no mínimo 150°C (cento e cinquenta graus Celsius).

4. SISTEMA SONORO E VISUAL DE SINALIZAÇÃO:

4.1. SIRENE:

4.1.1. Deverá possuir 01 (uma) sirene eletrônica com potência mínima de 100 W (cem watts) com alimentação de 12 V (doze volts) com uma unidade sonofletora;

4.1.2. deverá ser instalada de forma que seja embutida na grade frontal do para-choque, sem que haja sua projeção para fora, em altura compreendida entre 650 mm (seiscentos e cinquenta milímetros) a 800 mm (oitocentos milímetros);

4.1.3. deverá produzir, no mínimo, 03 (três) tons, sendo 01 (um) contínuo e 02 (dois) intermitentes, com acionamento por chave ou painel de seleção dos tipos de som e microfone do tipo de anulação de ruídos;

4.1.4. deverá possuir um painel de controle, instalado no console do veículo, ao alcance do motorista e do passageiro, com as seguintes configurações mínimas:

4.1.4.1. chave liga-desliga;

4.1.4.2. chave seletora dos modos de operação manual e toques rápidos;

4.1.4.3. seleção dos quatro tons; e

4.1.4.4. botão para toque de alerta tipo uivo rápido.

4.1.5. a medição da potência e da pressão sonora deverão ser comprovadas em visita técnica, sendo medido, no mínimo, 115 db (cento e quinze decibéis) a 01 m (um metro) de distância, por aparelho fornecido pela CONTRATADA e/ou empresa adaptadora, devidamente certificado e aferido por entidade acreditada pelo INMETRO.

4.2. BARRA SINALIZADORA:

4.2.1. LUZES DE EMERGÊNCIA PRINCIPAIS (BARRA SINALIZADORA):

4.2.1.1. FORMATO:

227

4.2.1.1.1. Poderá ser desenho modular com lentes inteiriças e intercambiáveis, sendo uma de cada lado do sinalizador com módulo(s) central(is), se linear, ou em lente inteiriça, peça única, sem divisão em módulos, se o seu formato for à forma de arco ou asa;

4.2.1.2. deverá possuir perfil delgado de baixa resistência aerodinâmica.

4.2.2. LARGURA:

4.2.2.1. Deverá ocupar mais de 90% (noventa por cento) da largura do teto do veículo e não poderá ultrapassar sua dimensão máxima.

4.2.3. FIXAÇÃO:

4.2.3.1. Deverá ser instalada sobre o teto, fixada em superfície estrutural, utilizando exclusivamente parafusos de aço inox para junções e fixações (vedado uso de presilhas), não podendo possuir espaço entre os módulos.

4.2.4. BASE DA BARRA SINALIZADORA:

4.2.4.1. A base da barra sinalizadora deverá ser construída em perfil de alumínio extrudado, estruturada em policarbonato ou ABS, anticorrosiva, totalmente reforçada, com lentes de policarbonato.

4.2.5. CÚPULA:

4.2.5.1. A cúpula deverá ser injetada em policarbonato vermelho rubi (estruturada em módulos (tampas) sequenciais que ocupem toda área interna do tamanho do sinalizador) e lateral (borda) em policarbonato transparente ou cristal;

4.2.5.2. deverá ser resistente a impactos e descoloração, bem como possuir tratamento UV (Ultra-Violeta) (deverá ser integrada à matéria-prima, sendo proibido o uso de vernizes para esta proteção).

Figura 1- Modelo de barra sinalizadora

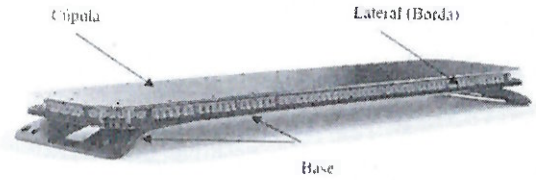


Imagem ilustrativa

4.2.6. MÓDULOS:

4.2.6.1. Os módulos deverão possuir projeção de luz na cor vermelha, podendo ser a lente inferior na cor cristal (caso os LEDs sejam vermelhos) ou vermelha (caso os LEDs sejam brancos), lentes colimadoras difusoras em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

GABINETE PREFEITO Fls 228 GABINETE PREFEITO

4.2.6.2. os módulos deverão ser intercambiáveis entre si, de modo a possibilitar sua manutenção quando danificado.

4.2.7. CONJUNTO DE LED:

4.2.7.1. Deverá ser composta por no mínimo 60 (sessenta) LEDs de alto desempenho (01 W ou 03 W) distribuídos equitativamente em, no mínimo 20 (vinte) módulos, posicionados por toda a extensão da barra.

4.2.8. DESEMPENHO:

4.2.8.1. Deverá possuir efetiva iluminação de advertência desobstruída em 360º (trezentos e sessenta graus), possibilitando máxima eficiência nos ângulos críticos de 45º (quarenta e cinco graus) e 90º (noventa graus), sem que haja pontos cegos de luminosidade;

4.2.8.2. a alimentação deverá ser compatível com a voltagem do veículo e intensidade luminosa não inferior a 500 Cd (quinhentas candelas), sendo comprovado por meio de laudo técnico, teste SAEJ595- Classe 1/ RED, no ponto HV, sendo aceito a perda máxima de intensidade de até 10% (dez por cento) após 30 (trinta) minutos.

4.2.9. BOTÕES DE ACIONAMENTO:

4.2.9.1. A barra sinalizadora principal deverá ser acionada por meio de botões posicionados juntamente aos do sistema de iluminação em um painel único, instalado no console da cabine;

4.2.10. CERTIFICAÇÃO DA BARRA SINALIZADORA:

4.2.10.1. A barra sinalizadora deverá possuir certificação SAE (Society of Automotive Engineers), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação dar-se-á por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada:

4.2.10.2. SAE J595_202108 *revised Classe 1/Red – Front/Rear direction, Flash Mode FP Single Pulse* (All) - Ponto HV mínimo de 700 Cd (setecentas candelas) e 18.000 Cd-Min (dezoito mil candelas por minuto);

4.2.10.3. SAE J575_202104 *revised – Chemical Resistance (4.14 Chemical Resistance Exposure), Mechanical Tests (4.2 Vibration, 4.5 Warpage, 4.9 H2O, 4.11 Dust, 4.12 NaCl)*;

4.2.10.4. SAE J845_*202108 Optical Warning Devices for Authorized Emergency, Maintenance, and Service Vehicles - Classe 1/Red – 180º Hemispherical Coverage All FPs*;

4.2.10.5. SAE J1113-11_201706 - *Electromagnetic Compatibility Test;*

4.2.10.6. SAE J578_202004 – *Chromaticity Requirements for Ground Vehicle Lamps and Lighting Equipment – Color Test.*

4.2.10.7. Os laudos somente serão reconhecidos por entidade/laboratórios acreditados (somente *CERTIFICADOS pela AMECA (AUTOMOTIVE MANUFACTURERS EQUIPMENT COMPLIANCE AGENCY, INC)* ou similar.

4.3. LUZES DE EMERGÊNCIA DIANTEIRA:

4.3.1. Deverão ser instaladas luzes de intersecção dianteiras com as seguintes características:

4.3.1.1. 02 (dois) mini sinalizadores de intersecção, de luz vermelha, com formato que permita sua adaptação aos locais indicados na parte dianteira do veículo, compostos por um conjunto de no mínimo 06 (seis) LEDs de alta potência, de baixo consumo, com módulo controlador integrado de intermitência para que trabalhem de forma alternada e em frequência, que assegure a percepção aos veículos à frente;

4.3.1.2. 02 (dois) mini sinalizadores lineares frontais, de luz branca, instalado na grade frontal, compostos por um conjunto de, no mínimo, 06 (seis) LEDs de alta potência, de baixo consumo e desenho em formato inteiriço / linear.

4.4. INSTALAÇÃO E RESULTADOS:

4.4.1. Os módulos deverão ser dotados de lentes difusoras e confeccionadas em plástico de engenharia, com resistência automotiva e alta visibilidade;

4.4.2. os módulos deverão possuir certificação SAE (*Society of Automotive Engineers*), atendendo as normas e testes especificados abaixo, cuja comprovação se dará por meio de apresentação de laudo emitido por entidade acreditada, no momento de aprovação do protótipo, somente serão aceitos laudos de revisões diferentes das especificadas, caso o laudo seja de revisão a posterior da solicitada:

4.4.2.1. SAE J595_202108 Revised Classe 1/red – *front/rear direction*, *Flash Mode* FP *Single Pulse* (All) - Ponto HV mínimo de 700 (setecentas) Cd (candelas) e 18.000 (dezoito mil) Cd (candelas) - seg/min;

4.4.2.2. os LED que compõe os módulos deverão obedecer às seguintes especificações:

4.4.2.2.1. cor predominante branco com comprimento de onda dentro da faixa de 4500 (quatro mil e quinhentos) a 6500 (seis mil e quinhentos) e intensidade luminosa de cada LED de no mínimo 120 (cento e vinte) lúmens ANSI típico;

4.4.2.2.2. deverá ter vida útil de pelo menos 30.000 h (trinta mil horas);

4.4.2.2.3. categoria: AlInGaP e IAGaN.

4.5. MÓDULO DE CONTROLE:

4.5.1. Deverá possuir 01 (um) módulo de controle único, com a finalidade de controlar, de forma integrada, o sistema de sinalização sonoro e visual da viatura;

4.5.2. deverá ser instalado no painel frontal do veículo ao alcance do motorista e do passageiro;

4.5.3. deverá ser instalado no painel frontal do veículo ao alcance do motorista e do passageiro;

4.5.4. deverá possuir microprocessador ou controlador que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência;

4.5.5. deverá possuir opções para geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em emergência e até mais 05 (cinco) outros padrões de "flashs" distintos, definidos durante a execução do projeto;

4.5.6. o módulo deverá possuir caixa protetora metálica, com características que permitam a refrigeração do equipamento;

4.5.7. o circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos LED, através de PWM (pulse width modulator), a fim de garantir a vida útil dos LED e a eficiência luminosa do sinalizador, mesmo que o veículo esteja desligado ou em baixa rotação.

4.5.8. TECLAS DE COMANDO:

4.5.8.1. Deverá possuir teclas de acionamento em silicone para as seguintes funções:

4.5.8.1.1. Botões para controle do sistema sonoro:

4.5.8.1.1.1. Wail: ativa a sirene wail;

4.5.8.1.1.2. Yelp: ativa a sirene yelp;

4.5.8.1.1.3. Man: ativa a sirene man com retenção;

4.5.8.1.1.4. Hi-lo: ativa a sirene hi- lo com retenção;

4.5.8.1.1.5. Pierce: ativa a sirene pierce;

4.5.8.1.1.6. Horn: ativa a sirene horn com retenção.

4.5.8.1.2. Botões para controle do sistema de iluminação:

4.5.8.1.2.1. strobo: Ativa os strobos dianteiros;

4.5.8.1.2.2. frontal (deslocamento): Ativa toda a iluminação vermelha em baixa intensidade;

4.5.8.1.2.3. emergência 1 (E1): Ativa strobos, luzes secundárias e barra sinalizadora com padrão de flash de alta ostensividade;

4.5.8.1.2.4. emergência 2 (E2): Ativa strobos, luzes secundárias e barra sinalizadora com padrão de flash de média ostensividade;

4.5.8.1.2.5. barra sinalizadora (↔): ativa ao menos 03 (três) padrões de flash ao pressionar o botão para as funções: estacionado, deslocamento e emergência;

4.5.8.1.2.6. dimmer reduz a intensidade luminosa da barra em 30% do brilho máximo.

4.5.8.2. botão para acionamento sonoro e iluminação concomitantemente:

GABINETE PREFEITO
PREFEITURA

4.5.8.2.1. emergência: Ativa strobos, luzes secundárias e barra sinalizadora, sirene e fá-dó no padrão de alta ostensividade, alternando a sirene ao ser pressionado, na seguinte sequência: Wail>Hi-lo> Pierce>Yelp;

4.5.8.2.2. deverá desligar ao ser pressionado por 0,5 s (meio segundo).

4.6. IDENTIFICAÇÃO E MANUAIS DE OPERAÇÃO:

4.6.1. Todas as chaves, botões ou teclas dos sistemas de sinalização e de iluminação deverão ser devidamente identificados com etiquetas ou placas de fácil leitura, alta resistência à lavagem com produtos de limpeza e em língua portuguesa brasileira;

4.6.2. deverá ser fornecido 01 (um) manual de operação por carro para o sistema de sinalização com instruções sobre a utilização das sirenes, e 01 (um) manual para o sistema de iluminação de emergência, interna e externa, com instruções sobre a utilização com melhor aproveitamento e máximo de segurança;

4.6.3. os manuais deverão ser na língua portuguesa brasileira e serem devidamente ilustrados.

5. PINTURA E GRAFISMO:

5.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS DE PINTURA:

5.1.1. A pintura externa de todo o veículo poderá ser original ou repintada;

5.1.2. caso o veículo seja repintado, deverão ser considerados os seguintes parâmetros:

5.1.2.1. COBERTURA DA PINTURA:

5.1.2.1.1. O veículo deverá ser pintado antes da instalação de acessórios, para garantir uma cobertura completa com o máximo de proteção contra corrosão em todas as superfícies metálicas;

5.1.2.1.2. as superfícies internas visíveis da estrutura da cabine deverão ser pintadas ou possuir revestimento automotivo comercialmente disponível de alta qualidade, com cor correspondente às coberturas internas;

5.1.2.1.3. as bordas do chassi deverão ser pintadas com mesma cor do chassi.

5.1.2.2. LIMPEZA E CUIDADOS:

5.1.2.2.1. Deverão ser observados os cuidados e recomendações em todas as etapas, desde a preparação da superfície (limpeza, lixamento, aplicação de primer, tinta de fundo) até a pintura final de acabamento;

5.1.2.2.2. todas as superfícies do veículo deverão ser lixadas, manualmente e com máquina, para remover qualquer oxidação de superfície, detritos de superfície ou imperfeições que possam impedir a aderência da tinta;

5.1.2.2.3. deverá ser utilizado um desengraxante para limpar e eliminar todas as impurezas da superfície;

5.1.2.2.4. uma vez que a superfície for lixada, deverá ser realizada a aplicação de primer de alta qualidade;

5.1.2.2.5. o veículo inteiro deverá ser revestido com um agente sólido ou epóxi intermediário para preencher quaisquer defeitos superficiais menores e fornecer uma ligação adesiva entre o primer e a tinta, bem como melhorar a retenção e brilho da cor.

5.1.2.3. NÃO CONFORMIDADE:

5.1.2.3.1. Em hipótese alguma será aceita pintura com ondulações, escorrimentos ou rugosidades, bem como diferença de tonalidade entre as partes do veículo;

5.1.2.3.2. todo o serviço de pintura deverá necessariamente ser executado em estufa com instalações técnicas adequadas ao serviço, não sujeitando a contaminação por partículas diversas.

5.1.2.4. TINTA:

5.1.2.4.1. Todo o veículo deverá ser pintado com tinta automotiva comercialmente disponível de alta qualidade.

5.1.2.5. TONALIDADES:

5.1.2.5.1. Os padrões de cor e respectivos códigos aceitos pelo Corpo de Bombeiros deverão ser os seguintes:

5.1.2.5.1.1. Vermelho *bonanza* GM 1980, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, PE 15510-55510;

5.1.2.5.1.2. vermelho *candy apple red*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG, 1052 PE 11052060;

5.1.2.5.1.3. vermelho *alpine*, código para referência, em poliuretano, fabricante BASF, MS 691125;

5.1.2.5.1.4. vermelho *bari*, código para referência, em poliuretano, fabricante DUPONT, M 3023;

5.1.2.5.1.5. vermelho *pepper*, código para referência, em poliuretano, fabricante PPG 4154;

5.1.2.5.1.6. vermelho tornado, código para referência, em poliuretano PPG LY3D;

5.1.2.5.1.7. vermelho *cherry red*, código para referência, em poliuretano, fabricante GLASURIT, SAA 6030;

5.1.2.5.1.8. vermelho *ruby red, "Vermelho bombeiro"*, código para referência RAL 3003.

5.1.2.6. EXCEÇÕES ADMITIDAS:

5.1.2.6.1. Caso não seja aplicada as cores homologadas pelo CBPMESP nos parâmetros acima descritos, deverá ser apresentada amostra em material

correspondente ao do veículo, contendo o tipo de cor a ser aplicada, seu código de referência, seu fabricante, para que seja analisada e submetida a aprovação do Chefe do Corpo de Bombeiros de Araras.

5.2. GRAFISMO:

5.2.1. O veículo deverá ser entregue devidamente adesivado em vinil refletivo de alto desempenho, de acordo com a padronização visual do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, conforme orientação e prévia aprovação do desenho;

5.2.2. a comissão técnica designada do Corpo de Bombeiros, no momento da avaliação do projeto executivo, fornecerá o referencial de grafismo, para que a contratada possa elaborar layout técnico e encaminhar prospecto para avaliação do gestor do contrato;

5.2.3. os números de cadastro, letras, detalhes ou alterações, inclusive de logomarcas, deverão ser confeccionados conforme orientação fornecida pela comissão técnica designada;

5.2.4. em nenhuma hipótese será aceito grafismo com bolhas, rasgos ou furos, deformações, grafismo assimétricos, divergência de cores e impressões dos brasões e logotipos com manchas ou baixas resoluções.

5.2.5. as letras, números, pictogramas e faixas laterais deverão ser refletivos;

5.2.6. as letras e números deverão ser na cor branca, com fonte *arial black*, com tamanho a ser definido conforme layout do veículo.

5.2.7. PELÍCULA ADESIVA:

5.2.7.1. Película PVC (*policloreto de vinila)* fundida tipo CAST de alta performance (Oracal, 3M ou avery), polimérica, 0,5 mm (cinco décimos de milímetro) a 0,7 mm (sete décimos de milímetro) de espessura, específica para uso em cortadoras planas, controladas eletronicamente, com adesivo em uma das faces, protegido por meio de *liner*;

5.2.7.2. papel siliconado protetor: papel revestido em polietileno dupla face, um lado siliconizado, com no mínimo 43 g/m² (quarenta e três gramas por metro quadrado);

5.2.7.3. adesivo: poliacrilato solvente, reposicionável, permanente, cola transparente, devendo atender sobreposto à área de utilização, previsto para aplicações ao ar livre de longo prazo, e impressões digitais de grande formato, com o mais alto grau de brilho e durabilidade.

5.2.7.4. DADOS TÉCNICOS GERAIS A SEREM ATENDIDOS:

5.2.7.4.1. Espessura (sem papel e adesivo): 60 µ (sessenta micron);

5.2.7.4.2. estabilidade dimensional em conformidade com a norma FINAT TM 14;

GABINETE PREFEITO Fls 234

5.2.7.4.3. resistência à temperatura: quando aderido ao alumínio, -50°C (cinquenta graus celsius) a + 90°C (noventa graus celsius), (curto prazo, máximo 24h (vinte e quatro horas) a + 100°C (cem graus celsius)), sem variação;

5.2.7.4.4. resistência à água do mar em conformidade com a norma DIN 50021;

5.2.7.4.5. aderido ao alumínio após 100h (cem horas) / 23°C (vinte e três graus celsius): nenhuma variação;

5.2.7.4.6. resistência a solventes e produtos químicos em temperatura ambiente: 72h (setenta e duas horas) (comprovação de resistência à maioria dos óleos e gorduras minerais, combustíveis, solventes alifáticos, ácidos suaves, sais e álcalis);

5.2.7.4.7. comportamento ao fogo aderida ao aço: auto extinguível;

5.2.7.4.8. potência adesiva em conformidade com a FINAT TM 1, apresentando após 24h (vinte e quatro horas) em aço inoxidável: 18 Nm (dezoito newtons) / 25 mm (vinte e cinco milímetros);

5.2.7.4.9. resistência à tração em conformidade com a norma DIN EN ISO 527, apresentando alongamento vertical mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal) e horizontal mínimo de 19 Mpa (dezenove megapascal);

5.2.7.4.10. alongamento à ruptura em conformidade com a norma DIN EN ISO 527 – vertical mínimo de 130% (cento e trinta por cento), horizontal mínimo de 150% (cento e cinquenta por cento);

5.2.7.4.11. temperatura mínima de aplicação: > + 8°C (oito graus celsius);

5.2.7.4.12. vida útil por aplicação de especialista: sob exposição vertical ao ar livre (clima normal) 05 (cinco) anos, a 20°C (vinte graus celsius) e 50% (cinquenta por cento) de humidade relativa.

5.2.8. LOGOMARCA E PIXEL ESTILIZADO:

5.2.8.1.1. Método de impressão em 12 (doze) passes por jato de tinta, com tintas à base de solvente ou tintas de látex;

5.2.8.1.2. após a impressão, o adesivo deverá receber laminação calandrada (Oracal, 3M ou Avery).

5.2.9. APLICAÇÃO DAS PELÍCULAS ADESIVAS:

5.2.9.1. Tecnologia para transformação: recorte eletrônico;

5.2.9.2. aplicação manual, seguindo as instruções fornecidas pelo fabricante;

5.2.9.3. recortes em todas as regiões de baixo relevo;

5.2.9.4. ausência completa de cantos vivos;

5.2.9.5. não aplicação das películas em regiões de borrachas;

5.2.9.6. uso de soprador térmico em toda a película durante sua aplicação;

Fls 235

5.2.9.7. limpeza da superfície com água e detergente, seguido de desengraxante comercial;

5.2.9.8. superfície para aplicação (pintura dos veículos) em perfeitas condições de ancoragem da tinta/verniz ao metal;

5.2.9.9. a aplicação deverá ser feita em local coberto e limpo (sem poeira);

5.2.9.10. tempo para secagem da película (cura) não inferior a 48 h (horas).

5.2.10. PADRÃO REFERENCIAL DO CORPO DE BOMBEIROS:

5.2.10.1. NAS LATERAIS (DIREITA E ESQUERDA):

5.2.10.1.1. Deverão ser inseridas 03 (três) faixas de cor branca nas laterais da viatura, sendo 01 (uma) faixa maior centralizada e 02 (duas) bordas mais finas;

5.2.10.1.2. as faixas deverão se estender por toda lateral do veículo, conforme o *"design"* da viatura;

5.2.10.1.3. deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados do CBPMESP, nas portas dianteiras, recortados sobre as faixas (dependendo do *design* do veículo), com a inscrição "CORPO DE BOMBEIROS" e "POLÍCIA MILITAR" , bem como deverá possuir a inscrição da Unidade a qual a viatura pertence.

5.2.10.1.4. deverá possuir 02 (dois) brasões atualizados da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no último terço das laterais do veículo, recortado sobre as faixas centrais (dependendo do *design*);

5.2.10.1.5. deverá possuir 02 (duas) inscrições "193", acompanhada do símbolo de telefone, na cor vermelha, sobre as faixas centrais;

5.2.10.1.6. deverá possuir a inscrição "VISTORIA TÉCNICA", em letras brancas, fonte *"arial black"*, instalados conforme orientação do gestor do contrato.

5.2.11. NA TRASEIRA:

5.2.11.1. Deverá possuir 01 (uma) inscrição "193", acompanhada do símbolo de telefone, na cor branca, do lado esquerdo;

5.2.11.2. deverá possuir a inscrição "BOMBEIROS", em letras maiúsculas, com fonte "*arial black*", centralizado;

5.2.11.3. deverá possuir o prefixo da viatura, bem como a unidade de bombeiro a que pertence, do lado direito.

5.2.12. NA DIANTEIRA:

5.2.12.1. Na parte frontal da viatura, sobre o capô, deverá possuir a inscrição "BOMBEIROS" em letras maiúsculas, ao inverso, utilizando a técnica de espelhamento, para facilitar a visualização pelo retrovisor dos veículos no trânsito.

5.2.13. NO TETO:

GABINETE PRES... Fls. 236

5.2.13.1. Deverá possuir prefixo da viatura, no primeiro terço, com a base das letras voltadas para a traseira.

5.2.14. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

5.2.14.1. As superfícies onde o material será aplicado deverão ser cuidadosamente limpas e livres de pó, gordura ou qualquer contaminação que possa afetar a aderência do material;

5.2.14.2. a compatibilidade dos adesivos e tintas selecionadas deverão ser testadas pelo utilizador, antes da aplicação do material;

5.2.14.3. é vedada a colocação de adesivos em qualquer local do veículo e adaptações, referentes à propaganda das empresas, exceto os originais de fábrica, oriundos da linha de montagem do veículo;

5.2.14.4. por ocasião da aprovação durante vistoria técnica, deverá ser apresentado atestado emitido pela fabricante das películas, que indique a marca e o modelo do produto utilizado, a fim de comprovar sua adequação às exigências deste termo;

5.2.14.5. a contratada deverá apresentar ao gestor do contrato, layout técnico do projeto do grafismo com especificação dos materiais utilizados, dimensionamento, pantone e CMYK (*Cyan, Magenta, Yellow e blacK*) de cores e demais informações necessárias para sua produção e aplicação ao modelo do veículo vencedor, para validação da comissão CBPMESP;

5.2.14.6. deverá ser encaminhado um layout da pintura e adesivos, elaborado em programa de design gráfico específico, como *Corel Draw*, para visualização de todos os detalhes, inclusive das logomarcas, para que possa ser aprovado pela comissão do Corpo de Bombeiros, composta pelo fiscal do contrato, gestor do contrato e do Comandante do Pelotão do Corpo de Bombeiros de Araras;

5.2.14.7. por ocasião da vistoria dos veículos, a contratada deverá apresentar as embalagens originais das películas utilizadas no grafismo.

6. EXECUÇÃO DO PROJETO:

6.1. IMPLEMENTADORA:

6.1.1. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da assinatura do contrato, proceder à apresentação da implementadora (se for o caso), bem como o layout do grafismo do veículo objeto da contratação à Comissão Técnica Especial de Recebimento – CTER.

6.2. VISTORIAS TÉCNICAS:

6.2.1. Conforme o parágrafo único do Art. 2º da resolução SSP-5, de 05/04/2018, para as vistorias técnicas, caso a distância do local de montagem supere 200 km (duzentos

quilômetros) da sede da Capital paulista, as despesas econômicas para o translado da CTER e integrantes convocados, correrão por conta da contratada;

6.2.2. para o bom andamento do processo, calcula-se a necessidade de, no mínimo, 03 (três) vistorias, realizada pelo fiscal, do gestor de contrato e o Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araras.

6.3. TRATAMENTO DE INCONFORMIDADES:

6.3.1. Caso o veículo seja reprovado ou haja apontamentos, a CTER arbitrará um prazo para a resolução das inconformidades, e na data acordada ocorrerá nova avaliação, caso necessário;

6.3.2. o acompanhamento e fiscalização da CTER não desqualifica a contratada como única e exclusiva responsável pela execução total do objeto do contrato de acordo com este termo de referência.

6.4. CRLV, REGISTRO E EMPLACAMENTO:

6.4.1. A contratada deverá providenciar e comprovar a inscrição do veículo a ser entregue junto ao RENAVAM, observados os números dos chassis, categoria, combustível, ano, cor e demais características de cada veículo, bem como o atendimento das exigências do Código de Trânsito Brasileiro e de todas as resoluções que o complementam;

6.4.2. realizar o pagamento do seguro obrigatório, referente ao ano da entrega do veículo, comprado por meio de entrega de cópia do pagamento na sede do Pelotão de Bombeiros de Araras;

6.4.3. providenciar o registro e toda a regularização documental (1º emplacamento, licenciamento e outros requeridos) dos veículo fornecido, junto ao órgão de Trânsito do Estado de São Paulo, fornecendo a contratante os respectivos CRV (Certificado de Registro Veicular) e CRLV e demais licenças, conforme a legislação requerer, realizando a entrega do CRV na sede do Pelotão de Bombeiros de Araras;

6.4.4. providenciar a aquisição e a fixação do conjunto de identificação alfanumérico (placas) em cada um do veículo fornecido, de acordo com o padrão estabelecido pelo Órgão de Trânsito do Estado.

7. GARANTIA DO VEÍCULO / PÓS-VENDAS:

7.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:

7.1.1. A garantia integral de todo o veículo, deverá ser de, no mínimo, **36 (trinta e seis) meses**, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento pela comissão legalmente nomeada pelo Corpo de Bombeiros;

7.1.2. o fabricante deverá apresentar certificado de garantia contra quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência;

7.2. COBERTURA DA GARANTIA:

7.2.1. O ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da contratada, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no Município.

7.3. CONCESSIONÁRIAS CREDENCIADAS:

7.3.1. A contratada deverá indicar uma lista de concessionárias instaladas no Estado de São Paulo, com capacidade técnica legalmente comprovada, para prover os serviços incluídos no termo de garantia.

8. PÓS-VENDA E GARANTIAS:

8.1. GARANTIA INTEGRAL DO VEÍCULO:

8.1.1. A viatura deverá possuir garantia integral para todos os itens do chassi e adaptação de 36 (trinta e seis) meses, independentemente da quilometragem, com início da vigência a contar da data efetiva do termo de recebimento definitivo emitido pelo Corpo de Bombeiros com exceção dos itens com garantias específicas deste termo;

8.1.2. o ônus com todas as peças eventualmente substituídas em garantia e os respectivos serviços ficará a cargo da proponente vencedora, bem como os riscos e despesas para a sua execução, incluindo aqueles compreendidos no deslocamento do veículo até o estabelecimento da proponente vencedora, caso o serviço não possa ser executado no município para o qual o veículo será destinado;

8.1.3. como critério de recebimento definitivo a contratada deverá entregar certificado de garantia, reconhecido por toda a rede de concessionárias da montadora, onde estejam expressos os prazos e termos deste edital, garantindo a manutenção de quaisquer defeitos de fabricação, projeto e montagem, sem prejuízo das demais garantias específicas exigidas neste termo de referência.

8.1.4. ITENS INCLUSOS PARA TROCA EM GARANTIA (MÃO DE OBRA, ÓLEO E PEÇAS):

8.1.4.1. Durante o período de garantia, as substituições de peças, reparos e outras correções no veículo e respectivas adaptações, bem como as revisões obrigatórias e

necessárias para a manutenção da garantia, determinadas pelo fabricante em razão da quilometragem ou tempo de uso, terão suas despesas [peças, insumos (óleos e filtros) e mão de obra] suportadas exclusivamente pela empresa a ser contratada;

8.2. GARANTIAS INDIVIDUAIS:

8.2.1. GARANTIA DE PINTURA:

8.2.1.1. O veículo deverá possuir garantia adicional de pintura por 05 (cinco) anos, contra desbotamento, oxidação e descascamento ou qualquer defeito de fábrica, com início de vigência a contar da data efetiva de recebimento pela comissão legalmente nomeada pelo Corpo de Bombeiros.

8.3. CONDIÇÕES PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.3.1. PRAZOS:

8.3.1.1. A fim de atender as exigências de garantia, a contratada deverá prever o serviço de assistência técnica deverá garantir o fornecimento e reposição de peças, materiais, equipamentos que compõem o veículo e suas adaptações e eventuais atualizações de softwares, pelo período ininterrupto de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos veículos.

8.3.2. LOCAIS E CONDIÇÕES PARA ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

8.3.2.1. A assistência técnica deverá ser prestada no Estado de São Paulo, com capacidade para realizar durante o período de garantia, a manutenção dos veículos e adaptações;

8.3.2.2. os endereços de assistência técnica (concessionárias/oficinas) não poderão estar a distâncias superiores a 200 km (duzentos quilômetros) de qualquer unidade do Corpo de Bombeiros do Estado;

8.3.2.3. caso não atenda o item acima, a contratada deverá enviar equipe volante até a sede do Pelotão de Bomberios de Ararars detentor do veículo, onde o serviço será executado, ou transportar o veículo até a localidade onde o serviço será prestado;

8.3.2.4. o transporte para assistência técnica sempre deverá ser realizado em veículo apropriado (veículo cegonha, plataforma, carreta ou guincho plataforma), ocorrerão única e exclusivamente por conta da empresa a ser contratada, onde a responsabilidade e as despesas de embalagem, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários deverão estar cobertos;

8.3.2.5. deverá ser apresentada 01 (uma) lista de endereços das assistências técnicas disponíveis, 01 (um) certificado de garantia único, reconhecido pelas assistências técnicas, que será utilizado como instrumento para a prestação dos serviços necessários, bem como apresentar 01 (um) representante responsável por dirimir dúvidas e problemas durante o período;

8.3.3. CRITÉRIOS PARA NEGAÇÃO DE GARANTIA:

8.3.3.1. Não serão cobertos pela garantia/assistência técnica os custos com trocas de peças, insumos e óleos que são substituídos em decorrência de desgaste natural, não previstos em revisão periódica;

8.3.3.2. no caso de constatação de defeito decorrente de mal uso ou outro fato gerador de perda de garantia, a contratada deverá adotar como critério para validação da negativa, a avaliação dos danos por profissionais habilitados e emissão de um laudo circunstanciado, informando quais peças foram afetadas bem como a motivação para perda da garantia, no período de até 15 (quinze) dias, após a comunicação do defeito.

8.3.4. PRAZOS PARA REPARO/ MANUTENÇÕES EM GARANTIA:

8.3.4.1. Durante o período de garantia, a empresa a ser contratada estará obrigada a sanar os problemas surgidos no veículo e respectivas adaptações, e restituí-lo à unidade detentora, em condições de utilização, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados a partir da 1comunicação do problema à empresa indicada para a prestação do serviço de assistência técnica;

8.3.4.2. caso não seja possível a solução dos problemas verificados nas adaptações, a empresa a ser contratada deverá substituir o item defeituoso por outro em perfeitas condições, e restituir o veículo ao respectivo Grupamento de Bombeiros detentor do veículo, dentro do prazo estipulado de 15 (quinze) dias, a fim de que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades de bombeiro;

8.3.4.3. o não cumprimento do prazo estipulado no subitem anterior implicará em acréscimo ao prazo de garantia dos veículos, pelo mesmo período que exceder ao prazo de 15 (quinze) dias estipulados, sem prejuízo das sanções previstas no instrumento convocatório.

8.3.5. RECALL:

8.3.5.1. Toda e qualquer constatação pela licitante vencedora, da necessidade de correção técnica de componentes inadequados instalados em fábrica, que necessite de ajuste ou substituição, denominada "recall", deverá emitir notificação contendo indicação das medidas necessárias para a regularização imediata do problema ao Pelotão de Bombeiros de Araras, situado na Avenida Dona Renata nº 4555, Jardim Belvedere, Araras, SP, CEP 13600-001.

---

[1] Considera-se comunicação do defeito o envio de dados relativos à falha por qualquer meio de comunicação disponibilizado pela contratada, podendo ser e-mail, mensagem de texto ou ligação para a assistência técnica indicada.

8.3.6. REDE PRESTADORA DE SERVIÇOS:

8.3.6.1. As concessionárias/oficinas indicadas para o cumprimento de garantia deverão possuir capacidade técnica legalmente comprovada para prover os serviços incluídos no termo de garantia e assistência técnica;

8.3.6.2. a contratada deverá cientificar a sua rede prestadora de assistência técnica, de maneira inequívoca, sobre todas as adaptações processadas nos veículos objeto da presente aquisição, bem como das condições gerais de garantia conferidas aos mesmos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Contrato.

9. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

9.1. PRAZOS:

9.1.1. A entrega do objeto deste termo de referência deverá ser feita em **120 (cento e vinte)** dias, corridos e contados da data de assinatura do Contrato, conforme as condições estabelecidas neste termo.

9.2. LOCAL:

9.2.1. Deverão ser entregues no endereço estipulado pelo edital, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento.

10. VISTORIA E RECEBIMENTO DO VEÍCULO:

10.1. VISTORIA QUALITATIVA DE RECEBIMENTO:

10.1.1. O veículo será vistoriado de forma qualitativa pelo Fiscal de Contrato, indicado pelo Corpo de Bombeiros de Araras e o Comandante do Pelotão de Bombeiros de Araras.

10.1.2. no momento da vistoria a contratada deverá entregar o cronograma de entrega no destino final, mesmo que esta ocorra de forma parcelada, identificando-o por meio do emplacamento, local de entrega e data que ocorrerá;

10.1.3. a reprovação pelo Fiscal não altera o prazo contratual de entrega;

10.1.4. o veículo será recebido provisoriamente, nos prazos definidos em edital, sendo contados da data da entrega;

10.1.5. constatadas irregularidades no objeto contratual, no momento da vistoria ou no recebimento nos locais de entrega, a contratante poderá:

10.1.5.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

10.1.5.2. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, contados da data de notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

10.1.5.3. na hipótese de reprovação do objeto individualmente, por falhas mecânicas, defeitos de funilaria, ausência de equipamentos obrigatórios, entre outros, poderá ser concedido, a critério do Comandante do Pelotão do Corpo de Bombeiros de Araras, novo prazo caso seja estipulado em edital, para a correção total das falhas apontadas, sendo que o seu descumprimento poderá acarretar em sanções;

10.1.5.4. após a correção dos problemas apontados no item anterior, iniciar-se-á nova contagem dos prazos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo;

10.1.6. caso o veículo, durante o processo produção, adaptação e transporte, vier a se envolver em acidentes de qualquer natureza e/ou tiverem avarias decorrentes ou não de acidentes, não serão aceitos pelo Corpo de Bombeiros de Araras.

10.1.7. o recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo estipulado em edital, após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante "Termo de Recebimento Definitivo" ou "Recibo", firmado pelo servidor responsável.

10.1.7.1. DOCUMENTAÇÃO PARA ENTREGA DEFINITIVA:

10.1.7.1.1. A contratada deverá providenciar a entrega, ao fiscal do contrato, uma relação contendo a identificação e a localização das empresas responsáveis pela assistência técnica do veículo;

10.1.7.1.2. todas as documentações originais do veículo e equipamentos instalados bem como outras exigidas neste termo, tais como: manual de uso das adaptações, chave original e reserva, esquema elétrico, desenhos, aferição da potência, o CRLV e a Nota Fiscal.

10.1.7.2. CATÁLOGO DE PEÇAS:

10.1.7.2.1. Deverá ser entregue um catálogo de aplicação de peças oficial e original da montadora;

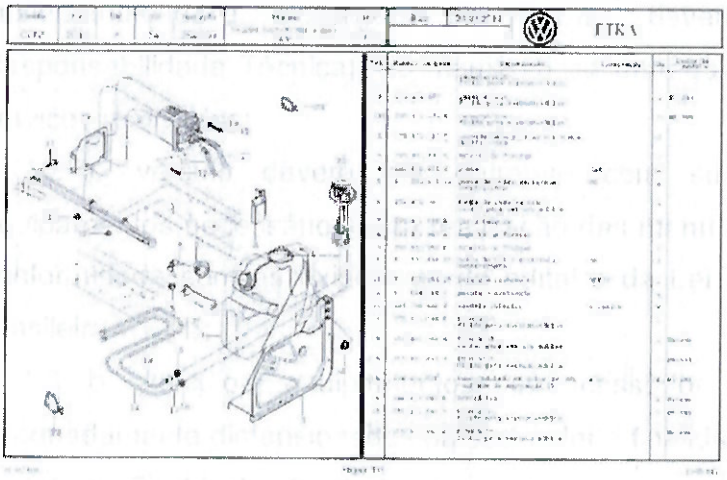
10.1.7.2.2. o catálogo deverá ser em formato digital (CD rom ou por acesso *on line*), possuindo "*vistas explodidas*" dos diversos sistemas que compõem o veículo (suspensão, freios, motor), devendo ser separados por modelo, ano e motorização;

11.1.7.2.3. deverá possuir a pronta identificação das peças que compõem o veículo fornecido, por meio dos respectivos nomes, códigos comerciais, descrição e valores de

GABINETE PREFEITO Fls 243

referência no mercado a fim de instruir os futuros processos de aquisições de peças de reposição realizados pela CBPMESP;

11.1.7.2.4. a contratada deverá prever e garantir o pleno funcionamento desse sistema de forma vitalícia, inclusive disponibilizando técnicos ou programadores para manutenções e atualizações se este sistema exigir.



Modelo referencial de catálogo

11. PRESCRIÇÕES DIVERSAS:

11.1. REQUISÍTOS GERAIS DE ENTREGA:

11.1.1. a contratada, através de seu responsável técnico competente pela implementação e montagem do veículo, deverá emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), no momento da entrega do veículo oficial, referente aos serviços realizados;

11.1.2. o veículo deverá ser entregue com suas ferramentas, acessórios e equipamentos necessários para realização das manutenções emergenciais e estar em conformidade com as exigências do edital e da Lei Nº 9.503/97 Código de Trânsito Brasileiro – CTB;

11.1.3. o veículo, equipamentos e acessórios incorporados deverão estar adequadamente dimensionados para atender a finalidade a que se destinam;

11.1.4. o Fiscal de Contrato, sempre que necessário, efetuará diligências para acompanhar todo processo de transformação dos veículos, desde a fase de projeto até

GABINETE PREFEITO Fls. 244

a vistoria final no pátio da empresa adaptadora, subsidiando o processo de recebimento;

11.1.5. a empresa deverá franquear irrestritamente a vistoria dos veículos aos servidores do Corpo de Bombeiros de Araras, em qualquer fase da sua produção, podendo ser manuseados, conduzidos, e testados a fim de que se verifique a sua total conformidade, sem custos adicionais à Contratante;

11.1.6. entregar os veículos caracterizados na cor e forma definidas na respectiva especificação técnica, inclusive fazendo-os constar no CRLV, cadastrado no DETRAN, quando for modificada a cor original do veículo para atender a normativa da CONTRATANTE.

11.1.7. os veículos com modificações deverão ter suas características atualizadas no CRLV ;

11.1.8. o veículo deverá ser entregue devidamente licenciado, emplacado, incluindo todas as habilitações necessárias e exigidas pelos órgãos de trânsito brasileiro para a transformação do veículo em viatura *(vide 6.4.3);*

11.1.9. a empresa contratada deverá entregar o veículo no local designado pela CTER transportado em veículo apropriado, não sendo permitido a circulação em vias públicas.

11.2. TELECOMUNICAÇÕES:

11.3. TERMO DE REFERÊNCIA TELECOM:

11.3.1. A viatura deverá ser preparada para instalação futura de transceptor móvel de acordo com o Termo de Referência – Instalação de transceptor móvel, apêndice deste termo de referência.

Atualizado no CSM/MOpB.

Quartel em São Paulo, 28 de julho de 2025.

Documento assinado digitalmente
REDUAN LUCAS OLIVEIRA GAMA
Data: 31/07/2025 13:07:03-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

REDUAN LUCAS OLIVEIRA GAMA
1º Sgt PM - Elaborador técnico

Documento assinado digitalmente
IGOR DE ALMEIDA E SILVA
Data: 31/07/2025 13:10:39-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

IGOR DE ALMEIDA E SILVA
1º Ten PM - Revisor técnico

Documento assinado digitalmente
ERIC SANTOS BENTIVENHA
Data: 01/08/2025 13:06:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ERIC SANTOS BENTIVENHA
Cap PM – Revisor Geral

"Ajustado ao perfil organizacional, às peculiaridades estruturais e à realidade administrativa do órgão de compras do Município de Araras (SP)."

Documento assinado digitalmente
MARCIO ANDRE DONIZETE DA SILVA
Data: 15/10/2026 13:34:17-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARCIO ANDRÉ DONIZETI DA SILVA
Cabo PM Auxiliar Adm. Elaborador

Documento assinado digitalmente
WASHINGTON NORBERTO SILVA
Data: 15/10/2026 13:39:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

WASHINGTON NORBERTO SILVA
Subtenente PM Encarregado Adm. Revisor Técnico do Ajuste

PAULO CESAR OLIVATO JUNIOR
1º Tenente Comandante do Pelotão de Araras